SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ISSN 1677-7042

PORTARIA CONJUNTA Nº 712, DE 26 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MI-NISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 7 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008, com motivação na análise do Grupo de Apoio Técnico apresentada na reunião de 15 de maio de

2009, constantes dos respectivos processo, resolvem:
Art. 1°. Com fundamento no processo 23000.002999/2009-73, fica credenciada pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Portaria Conjunta a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), titular do CNPJ nº 10.482.039/0001-46, como fundação de apoio à Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Art. 2°. Com fundamento no processo 23000.002879/2009-76, fica renovado pelo período de 2 (dois) anos a contar de 28 de junho de 2009 o credenciamento da Fundação Arthur Bernardes (FU-NARBE), titular do CNPJ nº 20.320.503/0001-51, como fundação de apoio à Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO

PORTARIA Nº 708, DE 25 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de Crédito orçamentário e Repasse financeiro à Secretaria da Comissão Internacional para os Recursos do Mar - SERCIRM do Ministério da Marinha, e dá outras Providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MI-NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria Nº 712/2008, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2008, Seção 02, Página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar N² . 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto N² 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei N² 11.897 de 30 de dezembro de 2008, Portaria Interministerial Nº 127 e alterações posteriores, a Lei Nº 11,768, de 14 de agosto de 2008 e Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009 e Decreto 6.808 de 27 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Secretaria da Comissão Internacional para os Recursos do Mar - SERCIRM do Ministério da Marinha, visando apoio financeiro ao Comitê Executivo para a Consolidação e ampliação dos Grupos de Pesquisa e Pós Graduação em Ciências do Mar - PPG-Mar, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério da Educação

Unidade Gestora: 150011 - Gestão: 00001 - Secretaria de

Ensino Superior

Órgão Executor: Ministério da Marinha

Unidade Gestora: 772001 - Gestão: 0001 - DADM-SISTE-

Funcional Programática:12.122.1067.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa - Nacional

PTRES: 001721

Fonte: 0112915009

Valor: R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)

Processo: 23000.005068/2009-27

Art. 2º - A transferência orcamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009 e Decreto 6.808 de 27 de março de 2009.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009.

Art. 3º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais do Ministério da Marinha, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 709, DE 25 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MI-NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria Nº 712/2008, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2008, Seção 02, Página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar Nº . 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei Nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, Portaria Interministerial Nº 127 e 165/2008, a Lei Nº 11.647, de 24 de março de 2008, lei 11.897 de 30 de dezembro de 2008 e Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, para fins de apoio ao projeto de implantação da Universidade Federal de Integração Latino-Americana - UNILÁ, promovido pela Universidade Federal do Paraná, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

PTRES: 001753

Fonte:0112915004

Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Nota de Crédito: 2009NC000480

Processo: 23000.004553/2009-83

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, á liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados a rão emprendos de vará ser davalvida a Secretoria de contralizados a rão emprendos de vará ser davalvida a Secretoria de

janeiro de 2009.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no art. 27 do Decreto 93.872/86.

Art. 3° - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESI

volvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vi-

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 710. DE 26 DE MAIO DE 2009

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MI-

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MI-NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve: 1. Alterar datas de submissão das propostas e divulgação dos resultados do calendário (item 10), referente ao EDITAL N° 5, DE 27 DE ABRIL DE 2009, publicado no Diário Oficial da União, do dia 30 de abril de 2009, seção 3 página 59, no âmbito do Programa de Educação Tutorial - PET:

E V E N TO S	DATAS E PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	27/04/2009
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	De 11/05/2009 até 22/06/2009
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	Até 14/07/2009

2. Retificar informação constante no (item 3.1) do mencionado edital: As propostas deverão ser elaboradas e assinadas pelo docente candidato à tutoria e preenchidas em conformidade com o modelo disponível em sigproj.mec.gov.br.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 711, DE 27 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria Nº 712/2008, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2008, Seção 02, Página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar Nº . 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei Nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, Portaria Interministerial Nº 127 e 165/2008, a Lei Nº 11.647, de 24 de março de 2008, o Decreto Nº 6.439, de 22 de abril de 2008, lei 11.897 de 30 de dezembro de 2008 e Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 009E - Concessão de Benefícios a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil, com o objetivo de conceder auxílio financeiro para alunos

estrangeiros participantes do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, regularmente matriculados em cursos de graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, referente ao pagamento de Bolsa no exercício de 2009, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.009E.0001 - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil - Nacional Fonte: 0100915004

PTRES: 020886

Processo: 23000.000770/2009-02

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será conforme o Memorando Nº . 2801/2009 - CGRE/DIFES/SESu/MEC, de 20 de maio de 2009, e o recurso financeiro será liberado mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009, com base no art. 27 do Decreto 93.872/86. Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 009E - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil, será realizado pela Coordenação Geral de Relações Estudantis -

CGRE/DIFES/SESu/MEC. Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos

termos da legislação vigente.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO 1

			INSTITUIÇÃO	Quant.de Bolsa	Valor	Nota de Crédito
					Maio	
1	153010	15244	CEFET/RJ	3	1.395,00	438
2	154032	15270	UFCSPA	2	930,00	
3	154042	15259	FURG	8	3.720,00	440
4	153037	15222	UFAL	35	16.275,00	441
5	154039	15256	UFAM	5	2.325,00	442
6	153038	15223	UFBA	7	3.255,00	443
7	153045	15224	UFC	44	20.460,00	444
8	158195	15281	UFCG	10	4.650,00	445
9	153046	15225	UFES	27	12.555,00	446
10	153056	15227	UFF	7	3.255,00	
11	153052	15226	UFG	7	3.255,00	448
12	153061	15228	UFJF	14	6.510,00	449
13	153032	15251	UFLA	1	465,00	
14	154041	15258	UFMA	6	2.790,00	
15	153062	15229	UFMG	22	10.230,00	
16	154054	15269	UFMS	19	8.835,00	
17	154045	15262	UFMT	14	6.510,00	
18	154046	15263	UFOP	4	1.860,00	
19	153063	15230	UFPA	10	4.650,00	456